



Boa Vista, 15 de setembro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 14/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6762

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos Desa. Elaine Cristina Bianchi Des. Leonardo Pache de Faria Cupello Des. Jefferson Fernandes da Silva Des. Mauro José do Nascimento Campello Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral (95) 3198 4102

Plantão Judicial 1ª Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

Ouvidoria 0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 9 8404 3123

> Justiça no Trânsito (95) 9 8404 3086

Presidência (95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais (95) 3198 2830

(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística (95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação (95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças (95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas (95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica (95) 3198 4131

Tainah Westin de C. Mota Secretária-Geral

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 9 8404 3086 (trânsito) (95) 9 8404 3099 (ônibus)

Palácio da Justica Praça do Centro Cívico, 296 - Centro CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR





GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Diário da Justiça Eletrônico

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0013194-15.2020.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6°, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **LUIZ AUGUSTO FERNANDES** e **SÉRGIO DA SILVA MOTA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0859030, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0014460-37.2020.8.23.8000 Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **SILVIO SOARES DE MORAIS**, **LEANDRO FRANCO FERREIRA MORA** e **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0859035, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, para, cumulativamente, auxiliar na Comarca de Bonfim, no dia 16/9/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Designar a **Dra. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT,** Juíza Substituta, para responder pela Segunda Vara da Infância e Juventude, no dia 15/9/2020, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras designações.

- 3abinete do Juíz Auxiliar Presidência
- Art. 3º Designar o Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, para, cumulativamente, auxiliar na Comarca de Bonfim, no dia 16/9/2020. sem prejuízo de suas atribuições.
- Art. 4º Designar Dr. PARIMA DIAS VERAS, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e Juventude, para, cumulativamente, responder pela Segunda Vara da Infância e juventude, nos dias 22 e 29/9/2020 e nos dias 6 e 13/10/2020, em virtude do afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições.
- Art. 5º Designar o Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, Juiz Substituto, para auxiliar na Sexta Vara Cível, no período de 13/9/2020 a 12/10/2020, sem prejuízo de outras designações.
- Art. 6º Designar o Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO, Juiz Substituto, para auxiliar na sexta vara cível, no período de 17/9/2020 a 16/10/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA. no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- N. 1088 Alterar o recesso forense do servidor DANIEL LOBATO BORGES, Assessor Jurídico, referente a 2019, anteriormente marcado para o período de 3 a 19/11/2020 e dia 23/11/2020, para ser usufruído de no período de 18/9 a 5/10/2020.
- N. 1089 Conceder ao servidor ALCENIR GOMES DE SOUZA, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 30/11 a 17/12/2020.
- N. 1090 Conceder à servidora ISABELA SCHWARZ MAINARDI, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 10 a 23/9/2020 e de 6 a 9/10/2020.
- N. 1091 Conceder ao servidor LUCAS ROBERTO DE CASTRO, Assessor Estatístico, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 13 a 16/10/2020.
- N. 1092 Conceder à servidora MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 28/9 a 6/10/2020 e de 3 a 11/11/2020.
- N. 1093 Conceder à servidora RAQUEL MOURA REIS, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 22/9 a 9/10/2020.
- N. 1094 Conceder à servidora ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS, Assessora de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 13 a 30/10/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus Envie seu Nome e Matríciula

NOVO número (95) 98403-3518





CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/9/2020

Sei nº 0007411-42.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

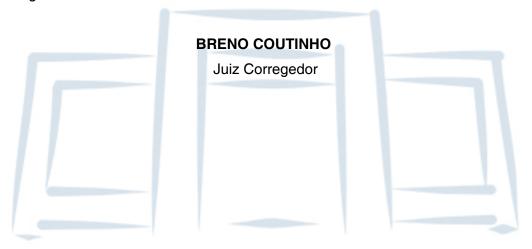
Decisão

Determino a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do artigo 184 do Provimento CGJ n° 002/2017, em face da servidora (...), considerando a juntada constante no EP 8, dos autos n° (...).

Intime-se a servidora para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 24 da Lei nº 418/2004.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.



8/43

Sei nº 0012757-64.2020.8.23.60301-380

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada com lastro em reclamação manifestada pelo Advogado (...) em face do servidor (...), relatando o arquivamento do proc. n.º (...) antes do transcurso do prazo recursal.

Manifestação do servidor juntada no EP 08553612.

São os fatos. Decido.

Após pesquisa realizada no processo n.º (...), constata-se que o encaminhamento dado pelo servidor (...) seguiu o trâmite processual aprovado por esta Corregedoria, após consulta realizada por meio do SEI nº (...).

Outrossim, ainda que tenha aparentado ao causídico que o arquivamento do feito, logo após a prolação da sentença (EP 145) e da expedição de intimação das partes (EPs 146 e 147), pudesse impedir a interposição de eventuais recursos, tal fato não ocorreu, porque fora protocolada apelação no prazo legal (EP 153), inexistindo qualquer prejuízo às partes.

Isto posto, inexistindo conduta infracional, arquivem-se os autos.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei n º 0001910-10.2020.8.23.8000

Assunto: Processo administrativo disciplinar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

 (\ldots) .

Diante do exposto, na esfera de competência desta CGJ, homologo o ajustamento de conduta constante no evento SEI n.º 0855519, para que produza seus efeitos jurídicos, ficando o processado ciente do dever de observar as prescrições legais e normativas, nos termos do art. 22 e art. 31, l, da Lei 8.935/1994, mormente, o art. 196, da Lei 6015/1973.

O benefício não poderá ser concedido novamente pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data.

Caso ocorra quebra do compromisso assumido, antes de completado o prazo mencionado, será cancelado o benefício, tomando-se de imediato a continuidade da apuração dos fatos imputados, nos termos da legislação vigente.

Publique-se extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para as anotações necessárias.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0022440-69.2019.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em desfavor do servidor (...), em razão de comunicação do (...), conforme certidão juntada no EP 0698066.

Em síntese, os fatos referem-se à suposta recusa do (...) em receber mandados referentes aos autos (...) , durante o plantão judicial do dia (...).

Notificado, o servidor apresentou manifestação (EP 0830459), onde alega que, não se recusou a receber as ordens judiciais, mas que havia iniciado as diligências para cumprimento dos mandados urgentes recebidos da CEMAN, referentes às decisões proferidas pelas unidades judiciais naquele dia.

Sustenta, que a unidade não estava de plantão e a servidora o contatou após as 18h00, bem como que não teria como precisar o horário em que conseguiria buscar os mandados, motivo pelo qual teria orientado a servidora (...) a deixá-los na vara plantonista para retirada em outro horário, vez que não era possível o comparecimento imediato.

A fim de auxiliar a compreensão do caso, foi realizada diligência no sistema Projudi, senão vejamos:

 (\ldots)

Eis o breve relato. Decido.

No caso sob análise, não restam dúvidas quanto à necessidade de imediata distribuição e cumprimento dos mandados expedidos em medidas protetivas de urgência, principalmente quando há ordem para afastar o agressor do lar comum do casal.

No entanto, o caso concreto apresenta situação peculiar, envolvendo os horários de concessão das medidas e expedição dos mandados.

Explico. De acordo com a consulta ao sistema Projudi, a decisão de concessão das medidas protetivas foi proferida no horário de expediente, mas os mandados foram expedidos após as 18h00, ou seja, em horário posterior a entrega pela (...) das ordens urgentes para o oficial plantonista do dia.

Nesse sentido, considerando o conteúdo da certidão da servidora (...) e a manifestação do (...), entendo que tenha ocorrido falha na comunicação entre os servidores.

Tal fato, apesar de compreensível, possui relevância administrativa e requer maior atenção dos envolvidos, vez que a falha poderia resultar em dano irreparável à vítima.

Todavia, conforme consta nos autos do processo judicial, os mandados foram distribuídos no dia seguinte (10/12/2019), mas não foi possível cumprir a ordem de afastamento, eis que o réu/agressor não se encontrava no endereço indicado, sendo incerto seu paradeiro.

Desta forma, considerando as particularidades que envolvem o trabalho no plantão judicial, a ausência de prejuízo efetivo aos jurisdicionados e a impossibilidade de aferir e valorar o conteúdo da conversa entre os servidores naquela data, entendo ausentes os requisitos necessários para configurar eventual infração disciplinar.

Diante do exposto, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 138, parágrafo único da LCE n° 53/2001.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



2 Corregedoria

Sei nº 0014146-84.2020.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Despacho

Considerando os fatos narrados, a fim de reunir os elementos necessários para formar juízo de admissibilidade, intime-se o Magistrado representado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Considerando a alteração de competência promovida pela Resolução TP n° 20/2020, em que a (...) passou a processar e julgar exclusivamente os processos de cumprimento de sentenças, execução de títulos extrajudiciais e embargos incidentes e, por conseguinte, a redistribuição dos autos n° (...) para a (...), cujo titular não é o representado, postergo a análise dos demais pedidos para momento ulterior à manifestação do Magistrado.

Publique-se com as cautelas de praxe.



SECRETARIA GERAL

PROCESSO SEI Nº 0014547-90.2020.8.23.8000

ASSUNTO: Solicitação de pedido de ajuda de custo por mudança de domicílio REQUERENTES: EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA, ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAUJO DE SOUSA e ADEILTON SOARES DA SILVA

DECISÃO 0859394

(...)

- 7. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0858206) e, considerando o disposto art. 2º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP nº 44/2013, o direito dos servidores EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA, ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAUJO DE SOUSA e ADEILTON SOARES DA SILVA à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento nº 0858774, em virtude de terem comprovado a mudança de domicílio de Boa Vista/RR para Bonfim/RR, no interesse da Administração, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.
- 8. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.
- 9. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para inclusão na folha de pagamento.

Tainah Westin de C. Mota Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 356 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0014473-36.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome FÁBIO APARECIDO COSTA AMARO DA ROCHA E SILVA JÚNIOR		Cargo/Função	Quantidade de Diárias 0,5 (meia)	
		Policial Militar		
		Técnico Judiciário	0,5 (meia)	
Destinos:	Comarca de Bonfin	1		
Motivo:	Acompanhar estudo	Acompanhar estudo sobre novo sistema de videomonitoramento		
Data:	26/08/2020	26/08/2020		

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de setembro de 2020.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 14/09/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 33/2020** (Proc. Adm. n.º **0013200-22.2020.8.23.8000**)

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 15/09/2020, às 08h00min. SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no <u>Horário de Brasília/DF</u>, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 15/09/2020 às 08h00min (horário local).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 34/2020** (Proc. Adm. n.º **0007394-06.2020.8.23.8000**)

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar de diversos modelos e capacidades para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 15/09/2020, às 08h00min. SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no <u>Horário de Brasília/DF</u>, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 15/09/2020 às 08h00min (horário local).

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0013200-22.2020.8.23.8000

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 16/2020, de 10 de Setembro de 2020, redigida no Diário da Justiça Eletrônico Ano XXIII – Edição 6761, página 24, em 14/09/2020:

Onde se lê: [...] nº 16/2020 [...]; Leia-se [...] nº 17/2020 [...].

> Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Compras Em Exercício



OUVIDORIA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000481-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Execução Penal

Expediente de 14/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Adeilton Soares da Silva
Simone Maria Miranda de Lima Silva

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

Petição

001 - 0005669-61.2018.8.23.0010 Nº antigo: 0010.18.005669-8 Autor: Justica Publica

Páu: João Evangolisto do A

Réu: João Evangelista do Amarates

SENTENÇA

Trata-se de pedido de reabilitação criminal formulado pela Defesa de JOÃO EVANGELISTA DO AMARANTES, conforme petição e documentos acostados às fls. 03 a 53.

Este Juízo se declarou incompetente para análise do pedido, suscitando conflito negativo de competência, vez que a reabilitação criminal deve ser requerida ao juiz da condenação, nos termos do art. 743 do CPP, fls. 68 e 68-v.

Foi instaurado na Câmara Criminal os autos nº 9000309-85.2019.8.23.0000, para análise do conflito negativo de competência, ocasião em que a Vara de Entorpecentes foi indagada sobre as razões de se declarar incompetente para análise do pleito.

Em resposta, a VEOCrim retratou-se e reconheceu sua competência. Desse modo, foi proferida decisão, julgando prejudicado os autos nº 9000309-85.2019.8.23.0000, fls. 74 a 77.

É o relato. DECIDO.

Diante do reconhecimento de competência da Vara de Entorpecentes para análise do pedido de reabilitação criminal interposto na exordial, o caso é de arquivamento destes autos.

Pelas razões expostas e de tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o PROCESSO, SEM ANALISE DO MÉRITO, pelos fatos supramencionados.

Intimem-se as partes.

Por fim, arquive-se estes autos, observadas as normas da CGJ. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2020.

JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

IvweE12/KUfCMEiG/Son6ptUMLo=

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 14/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0800891-15.2018.8.23.0010 Réu: EMERSON DE SOUZA VIANA

A MM. Juíza Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista. Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima informado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima MIRIAN DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Uiramutã - RR, nascida aos 17/01/1983, portadora do RG nº 315163-8 SSP/ RR, filha de Arcena da Silva, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade, ilicitude ou punibilidade, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do "Parquet", DENÚNCIA do EP 29.1, razão pela qual condeno EMERSON DE SOUZA VIANA, vulgo Neném, pela prática dos crimes previstos no art. 157, "caput", com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, ambos na forma do art. 70, "caput", 2ª parte, do Código Penal, (...) Finalmente, em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal impróprio, regra estatuída pelo art. 70, "caput", 2ª parte, do Código Penal, fica EMERSON DE SOUZA VIANA, vulgo Neném, condenado, DEFINITIVAMENTE, à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão e ao pagamento de 88 dias-multa. Tendo em vista o quantum da condenação em 6 anos e 4 meses de reclusão, FIXO o REGIME SEMIABERTO para o cumprimento de pena, (...). PROCEDO A DE-TRAÇÃO para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade do condenado, conforme determinação prevista no art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, pois comprovada a existência de prisão provisória por exatos 1 ano, 2 meses e 20 dias até o dia de hoje, dia 01/04/2019, situação que altera o regime prisional estabelecido para o cumprimento da pena privativa de liberdade restante, uma vez que verifico que ocorreu o cumprimento de patamar superior a 1/6 (crime comum) da pena aplicada em definitivo, o que possibilita a alteração do regime prisional anteriormente estabelecido para o REGIME ABERTO. Sendo assim, fica EMERSON DE SOUZA VIANA, vulgo Neném, condenado à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME ABERTO, e ao pagamento de 88 dias-multa, pela prática dos delitos previstos no art. 157, "caput", com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, "caput", 2ª. parte, do Código Penal. NEGO ao condenado EMERSON DE SOUZA VIANA, vulgo Neném, o benefício de recorrer em liberdade, ... uma vez que o praticado pelo condenado é de extrema gravidade e causa um sentimento de insegurança na sociedade. (...). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. (...). Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Substituta (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em consonância parcial com o parecer do Ministério Público graduado, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os Desembargadores Jésus Nascimento (Presidente/Relator), Ricardo Oliveira (Julgador) e Leonardo Cupello (Julgador), bem como o(a) representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões, em Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de abril do ano de 2020. Jésus Nascimento Desembargador Relator (Assinado eletronicamente - PROJUDI)." Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva. Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

> GLENER DOS SANTOS OLIVA Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente de 14/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de RUDSON BENCHAYA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/01/1991, em Boa Vista/RR, filho de Samuel Lima Benchaya Filho e de Edileusa Soares de Sousa, portador do RG nº 365.500-8 SSP/RR e CPF nº N/I, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0832321-87.2015.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de RUDSON BENCHAYA DE SOUSA incurso(a) na(s) pena(s) do Artigo 55, parágrafo 4, I, do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: "Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade" Boa Vista/RR, 13/04/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito, Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dias do mês de setembro de 2020. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz – Escrivã Judicial, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Diretor de Secretaria da VEPEMA

Vinistério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 14SET2020

PROCURADORIA GERAL

CONCURSO DE FOTOGRAFIA MPRR EDITAL 001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

1. OBJETO

1.1 O Ministério Público do

Estado de Roraima (MPRR), com o objetivo de incentivar a produção fotográfica e motivar a interação com espírito de coletividade, dentre o público interno – Membros, servidores, estagiários e colaboradores da instituição, bem como criar banco de imagens, está realizando a 3ª Edição do Concurso de Fotografia do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do cenário gerado pela pandemia do coronavírus, é notório que a população foi obrigada, devido ao distanciamento social, a ficar mais em casa e, consequentemente, a enveredar-se por novas descobertas, dentre elas, o prazer de cozinhar. Para muitas pessoas, isso gerou verdadeiras jornadas gastronômicas. Devido às particularidades do momento, surge a proposta de retratar comidas típicas da culinária brasileira, que é marcada pela diversidade de sabores, cores e texturas.

3. TEMA

O tema da 3ª Edição é "Comidas brasileiras", que contempla:

- 3.1 Gastronomia;
- pratos típicos de todas as regiões do Brasil (exemplo: pratos principais, entradas, pães e sobremesas que sejam característicos das regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oeste).

3.2 Alimentos produzidos e/ou consumidos no Brasil;

- frutas e tubérculos (exemplo: pupunha, pinhão, caju, morango, uva, abacaxi, buriti, jabuticaba, açaí, cupuaçu, macaxeira, inhame, cará).
- iguarias regionais (exemplo: paçoca, farinha, tapioca, baião, peixes regionais e tacacá).

4. CRONOGRAMA

Inscrições	De 16/09 a 13/10
Seleção das fotos pela comissão organizadora	14/10
Votação das fotos pela comissão Julgadora	20/10
Divulgação dos vencedores	30/10

5. PARTICIPANTES

- 5.1 Poderão participar Membros, servidores, estagiários e colaboradores do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).
- 5.2 É vetada a participação, de integrantes da comissão organizadora e julgadora.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 Cada participante poderá inscrever até 04 (quatro) trabalhos. O material, objeto do concurso, deverá ser/conter:
- a) Cópia gravada em mídia (CD ou pen-drive), com captura mínima de 5.0 mega pixels;

TnOiKsK9fyP0DKDule5jnE2nA+Q=

- b) Ficha de inscrição e termo de cessão de imagem devidamente preenchidos e assinados, inclusive com o título (nome) da fotografia;
- c) Autorização de uso de imagem em caso de pessoas fotografadas devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas fotografias que não estiverem acompanhadas das referidas autorizações.
- 6.2 Não serão aceitas imagens que já tenham sido premiadas em edições anteriores do Concurso de Fotografias do MPRR.
- 6.3 A ficha de inscrição, termo de cessão de imagem e a autorização de uso de imagem estarão disponíveis na intranet do MPRR.
- 6.4 A inscrição deverá ser realizada na ASCOM deste órgão ministerial. No ato, deverá ser entregue a ficha, termo de uso e as fotos em mídia digital.
- 6.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação no concurso.
- 6.6 Os trabalhos que não cumprirem as especificações aqui elencadas serão automaticamente desclassificados.
- 6.7 As fotografias **não podem** estar com créditos que identifiquem o autor.

7. CONDIÇÕES

- 7.1 A responsabilidade de utilização de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais, cabe inteira e exclusivamente aos fotógrafos participantes.
- 7.2 Todo participante, ao realizar sua inscrição, concorda em ceder de forma gratuita, as fotografias tiradas e enviadas para a sua participação, ao organizador do concurso. O MPRR poderá utilizar o material inscrito para ilustrar o Calendário 2021 da Instituição e materiais gráficos que serão produzidos entre os anos de 2021 e 2022, desde que vinculados os créditos dos autores nas imagens publicadas.
- 7.3 O participante, no ato da inscrição, deverá declarar que é autor da imagem enviada para o concurso, respondendo penal e civilmente por esta informação, isentando o MPRR de qualquer responsabilidade.
- 7.4 Não serão aceitas fotografias com teor grosseiro, ofensivo ou discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal, ou ainda, com teor comercial, político-partidário ou logomarca/assinatura digital que identifique o autor.
- 7.5 Serão automaticamente excluídos e desclassificados os participantes que tentarem fraudar e/ou burlar qualquer regra deste regulamento e aqueles que efetivamente as fraudarem e/ou burlarem.

8. COMISSÃO ORGANIZADORA

- 8.1 A Comissão Organizadora será composta pelos servidores: Yano Sérgio, Aline Jimenez, Rosbene Oliveira dos Santos e Maraiza dos Santos Lendengue Siqueira.
- 8.2 Caberá à Comissão Organizadora esclarecer eventuais dúvidas com relação à participação no concurso de fotografia e disponibilizar respostas a eventuais questionamentos.

9. COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta pela Procuradora-Geral de Justiça, Janaína Carneiro Costa, o fotógrafo profissional Marcelo Mora e o Promotor de Justiça Valdir Aparecido de Oliveira.

10. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- 10.1 A Comissão Organizadora analisará todas as fotografias inscritas no concurso para verificar se obedecem aos termos deste regulamento.
- 10.2 Somente as fotografias que estiverem de acordo com o regulamento serão apreciadas pela Comissão Julgadora.
- 10.3 A Comissão Julgadora ficará responsável por definir os primeiros colocados no concurso.
- 10.4 As três fotografias com maior pontuação serão premiadas.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 As fotografias serão submetidas à votação da Comissão Julgadora que avaliará os seguintes critérios:
- a) Consonância com o tema do concurso, "Comidas Brasileiras";
- b) Criatividade;
- c) Qualidade fotográfica;
- d) Estética;
- e) Originalidade.
- 11.2 A Comissão não terá acesso aos nomes dos autores das fotografias que serão julgadas.

- 11.3 A Comissão Julgadora, dará notas de 0 a 10 nos critérios especificados no item 10.1.
- 11.4 Em caso de empate, as fotografias serão submetidas a um julgador específico, o Promotor de Justiça André Luiz Nova, que dará o voto decisivo.

12. PREMIAÇÃO

- 12.1 Os três melhores colocados no concurso somente serão revelados e premiados no dia 30 de outubro.
- 12.2 As treze fotografias que apresentarem as maiores pontuações ilustrarão o Calendário MPRR 2021, que é distribuído para todos os servidores do Órgão Ministerial, Procuradores-Gerais de Justiça dos demais Ministérios Públicos brasileiros e instituições relevantes de âmbitos estadual e nacional.
- 12.3 Os participantes que tiverem as imagens contempladas no Calendário MPRR 2021 receberão certificado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O ato de inscrição implica a aceitação do presente Regulamento.
- 13.2 Casos de desclassificação não serão justificados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora, sendo as decisões de ambas, finais e inapeláveis.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 13.4 As questões não contempladas no presente edital serão dirimidas em editais futuros.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/09/2020, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250642** e o código CRC **211F772F**.

PORTARIA № 590 - PGJ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 05 (cinco) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 14 a 18SET2020, conforme 19.26.1000000.0009552/2020-83.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/09/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0250849 e o código CRC 21C63BC7.

PORTARIA № 591 - PGJ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 14 a 18SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/09/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250853** e o código CRC **85CAFB2F**.

PORTARIA № 592 - PGJ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a escala de Plantão dos **Promotores de Justiça**, no mês de **SETEMBRO/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 544/2020, DJE Nº 6746 de 21 de agosto de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)		
28SET a 06OUT	DR JOSÉ ROCHA NETO		
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justica



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/09/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade conferida do documento pode ser no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0250863 e o código CRC 2C6ADDAC.

Diário da Justica Eletrônico

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 666 - DG. DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder dispensa ao servidor WESLEY ALVES BRAGA FELIPE, nos dias 16 e 17SET2020 - 02 (dois) dias, por ter participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1002000.0000100/2020-43.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 14/09/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode conferida site ser no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0250187 e o código CRC BAD304F2.

PORTARIA Nº 667 - DG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES, para responder pela Seção de Saúde, no período de 14 a 18SET2020, durante o afastamento do servidor WESLEY ALVES BRAGA FELIPE. conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000100/2020-43.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 14/09/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento conferida pode ser no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0250233** e o código CRC **FADF744A**.

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento da servidora **ALESSANDRA LOUÇANA DA COSTA ARAÚJO**, Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR (Vila São José), no dia 14SET2020, sem pernoite, para acompanhar membro desta instituição em visita técnica à Escola Estadual Barbosa de Alencar naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009079/2020-34.
- II Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Cantá/RR (Vila São José), no dia 14SET2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009079/2020-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250655** e o código CRC **78767F35**.

PORTARIA Nº 669 - DG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA**, **03** (três) dias de férias anteriormente interrompidas pelas Portaria nº 961 - DG, de 30JUL2019, publicada no DJE nº 6494, de 31JUL2019, a serem usufruído no período de 21 a 23SET2020 conforme o Processo SEI N° 19.26.1000000.0009666/2020-23, de 10SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/09/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250712** e o código CRC **9305529A**.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA, 01** (um) dia de férias anteriormente suspensas pela Portaria nº 962 - DG, de 30JUL2019, publicada no DJE nº 6494, de 31JUL2019, a ser usufruída no dia 24SET2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0009666/2020-23, de 10SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/09/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250716** e o código CRC **3746FBD8**.

PORTARIA Nº 671 - DG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA**, **09** (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 25SET2020 a 03OUT2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0009666/2020-23, de 10SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/09/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250719** e o código CRC **937D2788**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 120 - DRH, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

Nome		Quantida de de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº	
WESLEY FELIPE	ALVES	BRAGA	01	18/09/2020	2018 - 2º Turno	19.26.1002000.0000100/2020-43

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA DA ROCHA PORTELA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 14/09/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250227** e o código CRC **09D5D4BA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008007/2020-70.				
OBJETO:	Aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado "ContratosGov", para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.				
FUND. LEGAL:	Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.				
	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0001-09).				
VALOR:	R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).				
RATIFICAÇÃO: Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça					
DATA DA ASSINATURA:	14 de setembro de 2020.				



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/09/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250888** e o código CRC **C3464BFD**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE Nº 8/2020 SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 8/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0002906/2020-69

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos novos / zero quilômetro, de categorias diversas e serviço de blindagem, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à necessidade de retificações no Termo de Referência (Anexo I) e Pesquisa de Preços, **suspendo a licitação**, cuja Sessão Pública estava designada para 23/9/2020, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) no sítio eletrônico do Comprasnet. O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020 – SRP será retificado e republicado com reabertura de prazo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/09/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250902** e o código CRC **5E45A7BD**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ºZONA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020/PE/12 ZE

Assunto: recomendação aos diretórios dos partidos políticos, coligações, pré-candidatos e candidatos (município de Boa Vista/RR)

A Representante do Ministério Público Eleitoral junto à 1ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 107/2020 dispõe que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia **15 de novembro de 2020**, em primeiro turno, e no dia **29 de novembro de 2020**, sem segundo turno, onde houver, e que, entre **31 de agosto e 16 de setembro de 2020**, deverão ser realizadas as convenções para escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações, a que se refere o *caput* do art. 8º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que, em razão da atual pandemia de Covid-19, o TSE considerou lícita a realização de convenções partidárias por meio virtual, bem como regulamentou a situação, na Resolução TSE nº 23.623/2020, regulamentação do que restou positivada também na EC 107/2020, art. 1º, § 3º, III;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou emergência de saúde pública de importância internacional, o avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e, por essa razão, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê mecanismos de atuação pelas autoridades em vigilância da saúde nesse período;

CONSIDERANDO que o Executivo Federal, por meio do Ministro de Estado da Saúde, expediu a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), também conhecido por Covid-19;

CONSIDERANDO que referida medida acarretou a adoção de providências pelo Governo do Estado de Roraima (Decreto-E n.º 25.635, de 22 de março de 2020) e prefeituras municipais, no sentido de

estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

CONSIDERANDO as normas voltadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) dispostas nos Decretos nº 035/E, de 20 de março de 2020 e 052/E de 24 de abril de 2020 entre outros, do Poder Executivo do Município de Boa Vista.

CONSIDERANDO a necessidade dos partidos respeitarem toda a legislação eleitoral, especialmente a Lei nº 9.504/97 e as mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 107/2020, em razão da pandemia da Covid-19, às eleições municipais de outubro de 2020 e aos prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 74/E, de 15 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista. o qual permitiu a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual e segmentado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 098/E, de 11 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que alterou a 3ª fase do plano de retomada da economia, onde proíbe a realização de eventos públicos e privados com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas, bem como determina uma série de medidas para a realização de eventos de pequeno porte, dentre elas o uso obrigatório de máscaras, uso de termômetro digital infravermelho para aferição da temperatura de cada um dos participantes do evento, distância de pelo menos 2 metros entre mesas, ou a adoção de barreiras físicas, assim como a comunicação prévia ao Departamento de Vigilância Sanitária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de cumprimento das normas sanitárias a fim de salvaguardar a saúde humana a evitar a propagação do Coronavírus no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO que o Código Eleitoral estabelece:

Art. 243. Não será tolerada propaganda:

(...)

IV- de instigação à desobediência coletiva ao descumprimento da lei de ordem pública:

(...)

VII- que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito:

CONSIDERANDO que o Código Penal tipifica a conduta que infringir determinação do poder público destinada a impedir propagação de doença contagiosa, no caso Covid-19;

Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terco, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura.

Ministério Público

CONSIDERANDO as notícias de que pretensos postulantes a candidaturas para cargos eletivos municipais já circulam pelas ruas promovendo aglomeração de pessoas, inclusive, sem uso de máscaras, distanciamento social e visitas à população idosa, gerando o descumprimento do Decreto nº 98/E de 11 de setembro de 2020 e colocando a população em risco:

RESOLVE expedir a seguinte **RECOMENDAÇÃO** aos partidos políticos, coligações, pré-candidatos e candidatos (que venham a ser escolhidos em convenção), pertencentes à 1ª Zona Eleitoral de Boa Vista que:

- 1) CUMPRAM os Decretos Estaduais voltados ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e se ABSTENHAM de fazer aglomerações e reuniões em contrariedade a tais atos normativos, sob pena de incidir na prática de crime disposto no art. 268 do Código Penal;
- 2) ADOTEM e ORIENTEM as seguintes medidas:
- a) **CONTRIBUIR** para a normalidade do pleito, segurança do voto e liberdade democrática em observância ao cumprimento das medidas higiene e sanitárias, que minimizem os riscos à saúde pública durante todos os trâmites do processo eleitoral, principalmente, durante as Campanhas Eleitorais e no dia das Eleições Municipais de 2020:
- **b)** Em razão da atual pandemia de Covid-19, para evitar aglomerações, realizem preferencialmente convenções virtuais, bem como observem as diretrizes para sua realização, fixadas na Resolução do TSE nº 23.623/2020;
- **c)** Evitar o uso e o compartilhamento de informes publicitários impressos de fácil manuseio, como cartilhas, iornais, *folders*, santinhos etc:
- **d)** Evitar eventos que ocasionem aglomerações de pessoas, como comícios, caminhadas e reuniões com grande número de pessoas;
- **e)** Evitar contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc) durante a Campanha Eleitoral e toda a realização do pleito eleitoral;
- f) Realizar reuniões presenciais somente com obediência as regras sanitárias e de lotação **não superior a 200 (duzentas) pessoas**, fazendo uso correto da máscara, da higienização das mãos por todos os participantes, assim como das demais medidas previstas no Decreto nº 98/E de 11 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- **g)** Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do comitê ou locais de reunião, obedecendo à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 2 (dois) metros. Caso não seja possível o distanciamento mínimo exigido, utilizar barreiras físicas levando em consideração o quantitativo máximo de pessoas definido para cada espaco.

Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
Cláudia Parente
Promotora de Justiça

Da presente **RECOMENDAÇÃO**, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral, para ciência; 02. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Boa Vista, 15 de setembro de 2020	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XXIII - EDIÇÃO 6762	31/43	_
03. Núcleo de Comunicação Social do MPRR, para divulgação entre as principais mídias.				Pihlico
Boa Vista, 14 de setembro de 2020.				Ministário Públic
	(assinado digitalmente) Cláudia Parente Promotora de Justiça			M
				-O+/
				OiKsK9fvP0DKDule5inE2nA±0=
				ALICARON
				iK SK 9fv F
				C

Defensoria Pública do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1023/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18795, evento 0228057, Teor do Processo SEI nº 001429/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido F. de A. P. B., nos autos do processo nº 0810339-75.2019.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 10 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 09:02, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228285 e o codigo CRC CE7A85EE.

PORTARIA Nº 1024/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18798, evento 0228065, Teor do Processo SEI nº 001430/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica, Drª **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **W. A. R.**, nos autos do processo nº 0805781-65.2016.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 10 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 09:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228293 e o codigo CRC 71E52E05.

PORTARIA Nº 1012/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002263/2018.

RESOLVE:

- I Conceder 16 (dezesseis) dias de ferias referentes ao exercicio de 2019, a Defensora Publica Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, a contar de 08 de setembro de 2020.
- II Designar o Defensor Publico Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, para substituir a Defensora Publica Dr.^a ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2^a Titular da DPE atuante junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista RR, no periodo de 08 a 23 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/09/2020, as 09:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228061 e o codigo CRC BC2D39A0.

PORTARIA Nº 1013/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000077/2018.

RESOLVE:

- I Conceder 02 (dois) dias de folga compensatoria a Defensora Publica Dr.ª **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, nos dias 24 a 25 de setembro de 2020, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantao nos dias 09 e 10 de julho de 2020, conforme Portaria nº 608/2020/DPG-CG/DPG, de 01 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 042 de 03.06.2020, constante em evento 0213962.
- II Designar o Defensor Publico Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, para substituir a Defensora Publica Dr.^a ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2^a Titular da DPE atuante junto a Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista RR, nos dias 24 a 25 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/09/2020, as 09:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228067 e o codigo CRC 94704864.

PORTARIA Nº 1016/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001589/2018; Considerando o Processo Sei nº. 003798/2019;

RESOLVE:

I - Conceder a Defensora Publica Dr.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, 01 (um) mes de Licença Premio por Assiduidade, referente ao guinguenio de 31.07.2002 a 30.07.2007, a contar de 10 de setembro de 2020.

Diário da Justiça Eletrônico

- II- Cessar os efeitos da Portaria nº 1955/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de novembro de 2019, em evento 0176557, que designou a Defensora Publica Dr.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, para substituir a Defensora Publica Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, 2ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Fazenda Publica e ao Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca de Boa Vista - RR, exclusivamente no periodo de 10 de setembro a 01 de outubro de 2020.
- III- Cessar os efeitos da Portaria nº 967/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de setembro de 2020, em evento 0226554, que designou a Defensora Publica Dr.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, para acumular as atribuiçoes do Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 1º Titular da DPE atuante junto as Varas de Fazenda Publica e ao Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca de Boa Vista-RR, no periodo de 10 de setembro a 01 de outubro de 2020.
- IV Designar a Defensora Publica Dr.ª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, para substituir a Defensora Publica Dr.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos da Saude Publica - DESP da Comarca de Boa Vista - RR, no periodo 10 de setembro a 01 de outubro de 2020.
- V Designar a Defensora Publica Dr.ª **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES** para acumular as atribuiçoes da Defensora Publica Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, 2ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Fazenda Publica e ao Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca de Boa Vista - RR, no periodo de 10 de setembro a 01 de outubro de 2020.
- VI Designar a Defensora Publica Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN, para acumular as atribuições do Defensor Publico Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 1º Titular da DPE atuante junto as Varas de Fazenda Publica e ao Juizado Especial da Fazenda Publica RR, no periodo de 10 de setembro a 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ **Defensor Público-Geral**

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/09/2020, as 13:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228119 e o codigo CRC 920A1DA2.

PORTARIA Nº 1022/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001589/2018:

Considerando a Portaria nº 1016/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de setembro de 2020, em evento 0228119.

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, para substituir a Defensora Publica Dr.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos da Saude Publica - DESP da Comarca de Boa Vista - RR, no periodo 02 a 09 de outubro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 10 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 10/09/2020, as 15:38, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228262 e o codigo CRC 7F6F3994.

PORTARIA Nº 1025/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18802, evento 0228070, Teor do Processo SEI nº 001431/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida L. de A. P., nos autos do processo nº 0820415-27.2020.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 09:13, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228352 e o codigo CRC 8DC3BEC1.

PORTARIA Nº 1026/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Oficio nº 1581/2020/5CRI-CG, evento 0227781, Teor do Processo Sei nº 001006/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 18808, evento 0228085, Teor do Processo Sei nº 001006/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica, Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para, excepcionalmente, atuar em favor dos assistidos A. F. do C., J. R. S. dos S., e A. S. da C., nos autos do processo nº 0807217-54.2019.8.23.0010, autorizando assim seu deslocamento, para atuar na Sessao Plenaria do Tribunal do Juri, da 2ª Vara do Tribunal do Juri e Justiça Militar, a realizar-se na Comarca de Boa Vista/RR, no dia 17 de Setembro do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 10:25, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade. informando o codigo verificador 0228390 e o codigo CRC 875A9705.

PORTARIA Nº 1027/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuicoes legais e regulamentares. CONSIDERANDO o Oficio nº 1608, evento 0228299, Teor do Processo Sei nº 001006/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida K. G. L. S, nos autos do processo nº 0816414-96.2020.8.23.0010, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ **Defensor Público-Geral**

Em 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 11/09/2020, as 11:07, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228417 e o codigo CRC 7B5EE6B8.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1010/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000278/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para os periodos de 23 de setembro a 02 de outubro de 2020 e 14 de setembro a 03 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073 e Portaria nº 473/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de março de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 011 de 02.04.2020, conforme evento 0207417, a serem usufruidas, a contar de 01 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA **Diretora Geral**

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/09/2020, as 16:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228130 e o codigo CRC 58BCCC52.

PORTARIA Nº 1017/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000870/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de ferias referentes ao exercicio de 2018, a serem usufruidas, a contar 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Diretora Geral

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 10/09/2020, as 16:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228121 e o codigo CRC 42B4E19C.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ A DPE/RR COM A EMPRESA SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME PROCESSO Nº 000812/2020

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar publico o resumo da contratação firmado entre a **DPE/RR** e a **SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME**, CNPJ nº 14.423.990/0001-85, oriundo do Processo nº 000812/2020.

OBJETO: Aquisição de material para manutenção da calha metalica, conforme item das especificações, para atender a necessidade da sede da Defensoria Publica da Capital, localizado na Sebastiao Diniz, no município de Boa Vista/RR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigencia da Contratação sera de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, com eficacia apos a publicação do seu Extrato no Diario Eletronico da Defensoria Publica do Estado de Roraima.

VALOR: O valor maximo estimado para esta despesa sera de **R\$ 4.298,00** (quatro mil duzentos e noventa e oito reais) .

NOTA DE EMPENHO: 32101.0001.20.00006-8.

ASSINATURA: 29/04/2020

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ - Defensor Publico Geral, representante da CONTRATANTE, e o senhor RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE, representante da CONTRATADA.

Em 10 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 11/09/2020, as 09:06, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228241 e o codigo CRC ED715EC4.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

A Comissao Permanente de Licitaçao, instituída pela Portaria nº 55/2020/DG-CG/DG/DPG, encontrou respaldo no art. 24, inc. Il da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2020 exarado pela CONJUR/DPE/RR E.P. 0227667, opinando pela Dispensa de Licitação, em favor da empresa RR DOMOTICA - SERVICO DE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 24.979.115/0001-38 , no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo objeto e a "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para (um) grupo motor-gerador a diesel Generac, instalado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima no município de Alto Alegre".



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissao Permanente de Licitação, em 11/09/2020, as 12:13, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, Membro da Comissao Permanente de Licitação, em 11/09/2020, as 12:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Membro da Comissao Permanente de Licitação, em 11/09/2020, as 12:16, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228413 e o codigo CRC C448C1D2.

Fabelionato 1º Ofício

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 14/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 620486 - Título: NP/S/N - Valor: 1.000,00 Devedor: ALESSANDRO SOUZA SIRIANO

Credor: O CREDOR

Prot: 620375 - Título: DV/3956/17 - Valor: 1.670,00

Devedor: ANA HELENA ARAUJO BARROS

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620393 - Título: DV/26358/18 - Valor: 2.280,00 Devedor: ANDRESSA LEOPOLDINA ARAUJO PAIXAO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620394 - Título: DV/26359/18 - Valor: 1.992,00 Devedor: ANDRESSA LEOPOLDINA ARAUJO PAIXAO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620435 - Título: DM/100274710/1 - Valor: 1.300,00

Devedor: ANTONIO CICERO ALVES TEIXEIRA

Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 620457 - Título: DV/26368/18 - Valor: 4.169,00 Devedor: ARYTANA FERNANDES DE LACERDA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620495 - Título: DMI/4652/A-01 - Valor: 2.181,75

Devedor: BF COMERCIO DE CARNES LTDA Credor: SG FACAS ARTESANAIS LTDA EPP

Prot: 620462 - Título: DV/26378/18 - Valor: 320,00 Devedor: CESAR LORENZO MARTINEZ DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620463 - Título: DV/26379/19 - Valor: 1.138,00 Devedor: CESAR LORENZO MARTINEZ DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620387 - Título: DV/26354/18 - Valor: 3.212,00

Devedor: CLEMILTON DA SILVA ALMEIDA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620454 - Título: DV/26363/19 - Valor: 334,00

Devedor: DAVID BENITEZ SANCHEZ

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620410 - Título: DM/032022020 - Valor: 157,84

Devedor: DEBORA VIEIRA FARIAS

Credor: O CREDOR

Prot: 620365 - Título: DMI/42977 - Valor: 745,00 Devedor: ERIVALDO BEZERRA DA SILVA



ANO XXIII - EDIÇÃO 6762

Credor: MARLIN VEICULOS LTDA

Prot: 620373 - Título: DMI/502-6 - Valor: 2.507,97

Devedor: FRANCISCO EUDO DA SILVA

Credor: VITRINE DA MODA COM DE ROUPAS

Prot: 620416 - Título: DM/027 - Valor: 1.155,00 Devedor: GUILHERME JACKON SOARES DE CA

Credor: O CREDOR

Prot: 620408 - Título: DM/400587114/1 - Valor: 1.100,00

Devedor: IVANILSON FELIX DA SILVA

Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 620407 - Título: DM/100274907/1 - Valor: 1.300,00

Devedor: IZAIAS ASSIS DO NASCIMENTO

Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 620377 - Título: DV/4354/18 - Valor: 742,00

Devedor: JARDEM DA SILVA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620484 - Título: DMI/052 - Valor: 250,00

Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES

Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 620485 - Título: DMI/053 - Valor: 220,00

Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES

Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 620451 - Título: DV/3905/17 - Valor: 400,00 Devedor: JIMMY ALBERT FIGUEREDO PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620412 - Título: DM/Q78N070/010 - Valor: 441,33

Devedor: JOANE MARINA MELLO PADILHA

Credor: O CREDOR

Prot: 620406 - Título: DM/400587504/1 - Valor: 2.000,00

Devedor: JOSE AMBROSIO FRANCO

Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 620436 - Título: DM/400587222/1 - Valor: 1.850,00

Devedor: JUCINEI DA SILVA Credor: LIRA E CIA LTDA

Prot: 620389 - Título: DV/4408/18 - Valor: 1.680,00

Devedor: LILIAN OLIVEIRA BARROS

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620460 - Título: DV/4499/18 - Valor: 6.370,00

Devedor: LUIS FERNANDO LIMA PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620403 - Título: DMI/BRISAS - Valor: 10.807,10

Devedor: LUIZ FERNANDO MENEGAIS

Credor: RODRIGO PEDROSO PARTICIPACOES LTDA

Prot: 620421 - Título: DMI/27440-1/6 - Valor: 775,67

Devedor: LUIZ VICTOR BEZERRA SOARES 0222675128 Credor: CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Prot: 620483 - Título: DMI/868 - Valor: 12.022,34

Devedor: MADURO EPIC MOVEIS LTDA

Credor: BOMCRED FACTORING ASS FIN LTDA

Prot: 620467 - Título: DV/26385/18 - Valor: 2.182,00 Devedor: MARCOS COSTA MACIEL PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620456 - Título: DV/26365/16 - Valor: 660,00

Devedor: MARIA ANTONIA ELINETE OLIVEIRA DE MOURA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620376 - Título: DV/26338/18 - Valor: 2.142,00

Devedor: MATEUS MIGUEL PRIMO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620464 - Título: DV/26381/19 - Valor: 881,00 Devedor: MAYKE ABRAHAN NONIS PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620380 - Título: DV/26341/18 - Valor: 875,00

Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620381 - Título: DV/26342/18 - Valor: 800,00

Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620385 - Título: DV/26353/19 - Valor: 1.509,00 Devedor: MONICA CRISTINA DOS SANTOS RANGEL

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620494 - Título: DMI/00003860200 - Valor: 4.624,64

Devedor: N DE ALMEIDA REGO EIRELI Credor: DISPROFAR COMERCIO LTDA

Prot: 620426 - Título: DSI/000001B - Valor: 1.144,24

Devedor: N. DE ALEMEIDA REGO EIRELI

Credor: CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

Prot: 620388 - Título: DV/4302/18 - Valor: 4.760,00

Devedor: NABER SARAIVA MARQUES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620455 - Título: DV/3763/17 - Valor: 700,00 Devedor: NATHALIA DE SOUZA PORTELA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620390 - Título: DV/26056/17 - Valor: 2.008,00

Devedor: NILSON GOMES CRUZ Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620400 - Título: DMI/0047 - Valor: 1.600,00 Devedor: ODASHIRO CONSTRUCAO LTDA

Credor: RILEVE MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADO

Prot: 620405 - Título: DMI/NF0001072/ - Valor: 587,10 Devedor: PABLYANNE DA CUNHA ALBUQUERQUE

Credor: VITTORIO JOIAS LTDA.

Prot: 620480 - Título: DMI/SILVAN2526 - Valor: 499,00

Devedor: PH STORE

Credor: J M FELIX MACHADO C DE ROUPAS

Prot: 620411 - Título: DM/Q8N400/010 - Valor: 593,87

Devedor: R C DE FREITAS - ME

Credor: O CREDOR

Prot: 620401 - Título: DMI/03/08/928 - Valor: 8.400,00

Devedor: R FREITAS DE SOUZA ME

Credor: ATACADAO DOS TEMPEROS EIRELI

Prot: 620391 - Título: DV/26356/19 - Valor: 3.982,00 Devedor: RAYANARA BARBOSA DE SOUZA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620383 - Título: DV/26350/18 - Valor: 755,00

Devedor: RENATO VICENTE BARBOSA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620450 - Título: DV/4562/18 - Valor: 6.050,00

Devedor: SAMUEL MUNIZ DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620392 - Título: DV/26357/18 - Valor: 898,00

Devedor: SHIRLEY SOBRAL DA ROCHA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620458 - Título: DV/26369/18 - Valor: 2.000,00

Devedor: SIDNEY BARBOSA DE PAULA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620453 - Título: DV/26361/18 - Valor: 5.856,00 Devedor: SIDNEY ORLANDO BARROSO FIGUEIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620384 - Título: DV/26352/18 - Valor: 1.868,00

Devedor: SONISMEIRY DANTAS DO NASCIMENTO FERREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620367 - Título: DMI/171493R1.4 - Valor: 3.881,18

Devedor: TAINARA SOUZA SOBRAL

Credor: EIRILAR

Prot: 620459 - Título: DV/26370/18 - Valor: 1.121,00 Devedor: VALESIA LIMA DE SOUZA ALMEIDA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620386 - Título: DV/4452/18 - Valor: 2.430,00

Devedor: VALTER OLIVEIRA DE SOUZA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620371 - Título: DMI/17932/3 - Valor: 601,99

Devedor: VANILZA PEREIRA MARQUES Credor: FUTURA SECURITIZADORA S.A.

Prot: 620372 - Título: DMI/19054/5 - Valor: 606,60

Devedor: VANILZA PEREIRA MARQUES Credor: FUTURA SECURITIZADORA S.A.

Prot: 620378 - Título: DV/4565/18 - Valor: 810,00 Devedor: WALBER CRISTIANO DE OLIVEIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 620469 - Título: DV/26388/19 - Valor: 1.036,00 Devedor: WITEN HENRIKE PEREIRA DA SILVA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 14 de setembro de 2020. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

